



Ministério da Educação

## ATA DE REUNIÃO

### Ata da 1ª Reunião da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, em 2021

Data: 19 de outubro de 2021

Horário: 9h30 às 12h30

Local: Videoconferência via plataforma Teams

#### Participantes

Membros da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, de acordo com a Portaria GM/MEC nº 821, de 15 de outubro de 2021:

I – Representantes do Ministério da Educação – MEC:

1. **Mauro Luiz Rabelo**, Secretário de Educação Básica, Coordenador Titular da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade;
2. **Fabício Storani de Oliveira**, Diretor de Políticas para Modalidades Especializadas de Educação e Tradições Culturais Brasileiras, da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação - Semesp, titular;
3. **Nídia Regina Limeira de Sá**, Diretora de Educação Especial, da Semesp, suplente;
4. **Marilza Machado Gomes Regattieri**, Diretora de Política e Regulação de Educação Profissional e Tecnológica, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, suplente;
5. **Michele Cristina Silva Melo**, Diretora de Estudos Educacionais, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, titular;
6. **Carlos Eduardo Moreno Sampaio**, Diretor de Estatísticas Educacionais, do Inep, suplente;
7. **Gustavo Lopes de Souza**, Diretor de Gestão de Fundos e Benefícios, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, titular; e
8. **Antônio Corrêa Neto**, Coordenador-Geral de Operacionalização do Fundeb e de Acompanhamento e Distribuição de Arrecadação do Salário-Educação - Substituto, do FNDE, suplente.

II – Representantes do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação – Consed:

1. **Leila Soares de Souza Perussolo**, Vice-Presidente do Consed Região Norte e Secretária de Estado da Educação de Roraima, pela Região Norte, titular;
2. **Getúlio Marques Ferreira**, Vice-Presidente do Consed Região Nordeste e Secretário de Estado da Educação do Rio Grande do Norte, pela Região Nordeste, titular;
3. **Vitor Amorim de Angelo**, Presidente do Consed e Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo, pela Região Sudeste, titular; e
4. **Maria Cecilia Amendola da Motta**, Vice-Presidente do Consed Região Centro-Oeste e Secretária de Estado da Educação do Mato Grosso do Sul, pela Região Centro-Oeste, titular.

**III – Representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime:**

1. **Francinete Ribeiro Ferreira Fonseca**, Dirigente Municipal de Educação de Piraquê/TO Presidente da Undime Região Norte, pela Região Norte, titular;
2. **Alessio Costa Lima**, Dirigente Municipal de Educação de Palhano/CE, Presidente da Undime Região Nordeste, pela Região Nordeste, titular;
3. **Luiz Miguel Martins Garcia**, Dirigente Municipal de Educação de Sud Mennucci/SP, Presidente da Undime Nacional, pela Região Sudeste, titular;
4. **Eduardo Ferreira da Silva**, Dirigente Municipal de Educação de Canarana/MT, Presidente da Undime Região Centro-Oeste, pela Região Centro-Oeste, titular; e
5. **Patrícia Lueders**, Dirigente Municipal de Educação de Blumenau/SC, Presidente da Undime Região Sul, pela Região Sul, titular.

**IV – Convidados:**

1. Ana Elizabeth – Inep
2. Andrea Araujo Pereira – CGINF/GAB/SEB/MEC
3. Armando Amorim Simões – DIRET/Inep
4. Borba David Coimbra – SE/MEC
5. Bruno Eduardo da Costa – Consed
6. Catarina de Oliveira Chaves – Ascom/GM/MEC
7. Edison Fernandes – DIRET/Inep
8. Fabiana de Assis Alves – DIRET/Inep
9. Felipe Campos de Oliveira – Chefe de Gabinete/SEB/MEC
10. Gabriela Gonçalves Ferreira
11. Greicilene da Silva Lima
12. Guido Neves Silva – FNDE
13. Gustavo Moraes – DIRET/Inep
14. José de Castro Barreto Júnior – Secretário-Executivo Adjunto/MEC
15. Josué Modesto
16. Julia França – Consed
17. Leda Mercia Lopes – CGINF/GAB/SEB/MEC
18. Marcelo Lopes de Souza – DIRET/Inep
19. Maria Edineide de Almeida Batista – Undime
20. Nilce Rosa da Costa – Consed
21. Samuel Martins Feliciano
22. Victor Godoy Veiga – Secretário-Executivo/MEC

**Ata da Reunião**

A 1ª Reunião da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, no ano de 2021, foi aberta pelo Secretário-Executivo do MEC, Victor Godoy Veiga, que destacou o momento importante e simbólico da Comissão, ao considerar as modificações advindas da nova lei do Fundeb. Ressaltou a paridade entre os representantes dos entes federativos no colegiado, havendo o mesmo número de membros do governo federal, dos estados e dos municípios. Observou, também, que

as autarquias do MEC diretamente envolvidas na operacionalização do Fundeb, Inep e FNDE, haviam passado a compor a Comissão.

Para finalizar sua fala de abertura, o Secretário Victor falou sobre a importante missão dessa Comissão e destacou algumas atribuições, como o cálculo do VAAR, com efeitos a partir de 2023, os fatores de ponderação e os cálculos de indicadores. Para ele, essas seriam discussões técnicas que iriam proporcionar o direcionamento da distribuição de recursos do novo Fundeb. Por fim, desejou a todos um excelente trabalho e colocou a Secretaria-Executiva à disposição da Comissão.

Como coordenador e presidente da Comissão Intergovernamental, o Secretário da SEB, Mauro Rabelo, agradeceu a disponibilidade dos participantes em integrar a Comissão e ressaltou a relevância e o impacto das decisões que serão aprovadas, em especial em relação à distribuição dos recursos do Fundeb para os entes federativos.

Em seguida, apresentou os pontos de pauta da reunião, com destaque para a apreciação dos fatores de ponderação, que deveriam fazer parte da Minuta da Resolução a ser aprovada pela Comissão, mencionando também a necessidade de avaliação da Minuta do Regimento Interno deste colegiado. Mencionou ainda as notas técnicas que haviam sido elaboradas pelo Inep e enviadas aos integrantes da Comissão:

1. Nota Técnica 21/2021/CGIME/DIREDD/INEP, com a proposição de indicador de educação infantil, em conformidade com o disposto nos artigos 28 e 43 da Lei 14.113/2020 e nos artigos 40 e 47 do Decreto nº 10.656/2021.
2. Nota Técnica 25/2021/CGIME/DIREDD/INEP, que versa sobre proposta técnica quanto aos fatores de ponderação do Fundeb definidos no § 1º, do Art. 43, da Lei 14.113/2020, para vigência no exercício de 2022, em razão do previsto no § 3º, Art.43, da referida Lei, e no Art. 47, do Decreto nº 10.656/2021.
3. Nota Técnica nº 27/2021/CGIME/DIREDD, que analisa a vinculação da complementação-VAAT à educação infantil quanto aos impactos do uso da alternativa criada pela alínea (b), inciso III, §1o, Art. 43, da Lei 14.113/2020.
4. Nota Técnica nº 11/2021/CGIME/DIREDD, que se reporta ao Decreto nº 10.656/ 2021, argumentando ter sido dada redação ao § 1º, art. 14, de forma incongruente às atribuições do Ministério da Economia e do Inep, colocando em risco a produção de indicadores necessários à operacionalização do novo Fundeb, em particular os indicadores de utilização do potencial de arrecadação tributária.
5. Nota Técnica nº 16/2021/CGIME/DIREDD, que trata de proposição do Inep de alterações da Lei nº 14.113/2020.

O Secretário Vitor de Angelo pediu a palavra e argumentou que a pauta da reunião tratava de temas muito importantes para serem discutidos remotamente. Para ele, só os fatores de ponderação já gerariam uma discussão densa, além do que as notas técnicas traziam discussões importantes e delicadas. Acrescentou que, em reuniões anteriores, as discussões sobre os fatores de ponderação não haviam sido simples, tendo durado mais de um dia, e destacou que o MEC já vinha realizando reuniões presenciais. Então solicitou que a discussão pudesse ser feita presencialmente.

Concordando com a solicitação, o Secretário Luiz Miguel complementou afirmando que essa seria a reunião mais complexa e difícil do ano, momento em que a relação federativa e a capacidade de diálogo eram colocadas à prova. Ressaltou que havia questões técnicas muito específicas para serem entendidas e discutidas.

O representante da Secretaria-Executiva, Borba Coimbra, ponderou que os assuntos eram realmente muito complexos, mas que já vinham sendo discutidos em outros grupos de trabalho com participantes do Consed, da Undime, do Inep e do FNDE. Destacou que a Comissão ganhou robustez e mais responsabilidades no âmbito do novo Fundeb, sendo, de fato, necessário tempo para avaliação e discussão das questões envolvidas. No entanto, argumentou que o momento era de transição, não havendo ainda base teórica e técnica suficiente para a defesa de uma atualização dos fatores de

ponderação, por exemplo. Acrescentou que a Lei do Fundeb previu essa transição, dispondo que a resolução com os fatores de ponderação para vigência em 2022 fosse publicada até 31 de outubro de 2021. Para os anos seguintes, a data era de 31 de julho. Segundo ele, não houve prazo suficiente para discussão de atualizações mais substantivas nesse ano, as quais deveriam ocorrer para os próximos anos, de forma escalonada, pois haveria tempo para isso.

Quanto à reunião presencial, observou que, no âmbito do MEC, existem representantes que já estão trabalhando presencialmente, mas outros estão trabalhando de forma remota, o que tornaria inviável, no momento, uma reunião totalmente presencial. Lembrou que a reunião realizada em 2019 já havia sido realizada de forma mista, com alguns representantes participando de forma virtual. Sugeriu, assim, que fossem ouvidas as propostas por parte do Inep e que fosse avaliado posteriormente o interesse em prolongar as discussões sobre determinados pontos de forma presencial, avaliando também se seria proposto algo diferente para publicação até 31 de outubro.

Na sequência, o Secretário Vitor de Angelo discordou quanto à impossibilidade de realização de reuniões presenciais, citando, como exemplo, as reuniões regionais que o MEC vinha promovendo, como a realizada recentemente em Boa Vista. Assim, do ponto de vista logístico, observou que reuniões presenciais já estavam acontecendo, o que não impediria que alguém participasse de forma remota, sendo isso diferente de uma reunião totalmente remota.

Em relação ao prazo de 31 de outubro, o Secretário Vitor de Angelo observou que, se toda a discussão da Comissão passar pelo seu cumprimento, não será possível outra ação que não a aprovação das propostas do Inep, pela impossibilidade de terem, em tão poucos dias, outra solução, não importando que a reunião fosse presencial ou remota, tendo em vista que a Lei considerou indispensável a existência de um estudo técnico prévio que subsidiasse as atualizações. Assim, questionou o objetivo da reunião, se seria a discussão das possibilidades ou apenas a formalização de algo até 31 de outubro, opção para a qual marcar uma reunião presencial seria uma perda de tempo. Já se a intenção fosse, de fato, a discussão de possibilidades, o prazo de 31 de outubro precisaria ser colocado em perspectiva.

Na sequência, o Secretário Luiz Miguel ofereceu a sala da Undime como um espaço possível e seguro para a realização de reuniões presenciais.

A Diretora do Inep, Michele Melo, afirmou entender a complexidade do assunto, mas comentou que as notas técnicas já vinham sendo discutidas de forma remota em várias reuniões, com bons resultados, e perguntou ao Coordenador-Geral Gustavo de Moraes se ele teria algo a acrescentar sobre o assunto.

O Sr. Gustavo de Moraes observou que esse tema do financiamento educacional vinha cobrando do Inep sua atenção técnica há bastante tempo e acreditava que várias questões a esse respeito já poderiam ser discutidas no momento, independentemente da realização de reuniões posteriores. Em sua opinião, seria impossível vencer toda a pauta em apenas uma reunião, tendo em vista sua extensão e complexidade, mas gostaria de tecer algumas considerações iniciais acerca dos seus três principais pontos.

Com relação aos fatores de ponderação, comentou que, dado o prazo estabelecido em Lei, o Inep havia considerado que não havia tempo hábil para a apresentação de uma proposta de alteração baseada em estudos empíricos, como exigido pela Lei. Nesse contexto, a nota técnica do Inep argumentou no sentido da manutenção dos atuais fatores de ponderação do Fundeb para 2022. Informou que um cronograma para a realização de estudos técnicos já estava em curso, com previsão para finalização em abril de 2022. Sendo assim, a discussão efetiva sobre a alteração dos fatores de ponderação se daria no ano de 2022, para aplicação em 2023.

Com referência às propostas de alteração da Lei e do Decreto, apesar de considerá-las necessárias, o Sr. Gustavo de Moraes observou que esta não era uma atribuição para deliberação da Comissão.

Quanto ao indicador de educação infantil, apresentado em nota técnica e referendado por portaria do Ministério da Educação, afirmou que seria um tema de primeira grandeza para essa reunião. Destacou que havia sido posto um questionamento por alguns atores importantes do cenário educacional sobre a possibilidade de utilização do número de matrículas como critério de aplicação dos recursos da complementação-VAAT, no lugar do indicador de educação infantil proposto pelo Inep. Em vista disso, foi realizado um estudo de impacto para demonstrar as consequências de tal alternativa, haja vista que o Inep tinha a preocupação de sempre apresentar suas propostas metodológicas acompanhadas de

estudos de impacto de seus efeitos sobre a realidade, a fim de melhor subsidiar as tomadas de decisão. Nesse sentido, considerou que a Comissão deveria iniciar seus trabalhos com foco no indicador de educação infantil e no estudo de impacto da alternativa de uso do número de matrículas.

Lembrou, por fim, que todos os servidores do Inep estavam, no momento, trabalhando de forma remota.

Na sequência, a Secretária Maria Cecília da Motta observou a importância de se discutir o impacto do aumento da carga horária do Novo Ensino Médio, porque a educação infantil havia sido bastante discutida durante a elaboração da nova Lei do Fundeb, devido a sua importância como base da formação, mas no ano de 2022 os estados seriam obrigados a aumentar de 25 para 30 horas a carga horária semanal do ensino médio, além de terem que arcar com os compromissos previstos nos Planos de Educação, para a ampliação do ensino integral.

Em resposta, o Sr. Gustavo de Moraes reafirmou a importância da discussão sobre o Novo Ensino Médio. No entanto, ponderou que a questão a que se referia era a determinação legal de aplicação de 50% dos recursos complementares da União ao VAAT para a educação infantil. Sobre essa questão tratava o estudo de impacto a que havia se referido.

O Secretário Mauro Rabelo então esclareceu, com relação às reuniões presenciais, que a equipe que estava indo às reuniões regionais era a equipe que permaneceu trabalhando presencialmente no Ministério da Educação. No entanto, observou que muitos servidores estavam trabalhando de forma remota, caso da equipe do Inep, que estava com quase 100% de sua equipe no trabalho remoto. Informou que a decisão do MEC era de que o retorno às atividades presenciais iniciaria a partir do início de novembro, de forma gradual, com 20% da força de trabalho retornando a cada 15 dias. Para ele, particularmente, não haveria problemas em participar de reuniões presenciais, pois estava trabalhando presencialmente no MEC desde que havia assumido suas funções. Acrescentou que não via problemas em fazer uma reunião acolhendo a todos presencialmente e permitindo a possibilidade da participação remota àqueles que estivessem sob a guarita da legislação quanto a essa opção. Propôs, assim, que o Inep realizasse a sua apresentação, a fim de alinhar o entendimento dos presentes acerca dos assuntos da pauta, e, ao final, caso julgado necessário por todos um outro momento para deliberação, seria agendada uma reunião presencial até quarta-feira da semana seguinte.

O Secretário Victor de Angelo esclareceu que não havia proposto mudanças na política de gestão de pessoas do MEC, mas tão-somente apresentado a opinião favorável e a disposição do Consed em participar presencialmente das reuniões. Para ele, a participação presencial ou não dos servidores do MEC seria uma questão afeita somente ao próprio MEC. Reiterou, em seguida, sua preocupação com o prazo de 31 de outubro para a aprovação dos fatores de ponderação, com a inexistência de um estudo, devido a razões que estariam fora da competência dos servidores do Inep, bem como com a recomendação da manutenção dos fatores como estão, em virtude da inexistência desse estudo. Assim, perguntou se a presente reunião seria para deliberar sobre os fatores de ponderação ou apenas para ratificar essa recomendação, acrescentando que isso precisaria estar claro, porque então nem presencialmente nem remotamente faria sentido mobilizar tantas pessoas com agendas pesadas. E discordou da posição de apenas ratificar o que estava na nota técnica, porque era necessário o debate.

Retomou a fala da Secretária Cecília da Motta sobre o Novo Ensino Médio, pois as escolas que cumpriam 800 horas teriam que passar a cumprir 1.000 horas a partir do ano de 2022, conforme a Lei nº 13.415, ou seja, um aumento de 25%. Existiria, portanto, uma legislação federal que determinava aos estados um caminho mais oneroso, porém, o financiamento para essa política estaria comprometido pela inexistência de um estudo, o que causaria prejuízos importantes para os estados em 2022.

Com relação ao segundo ponto mencionado pelo Sr. Gustavo Moraes, o Sr. Vitor de Angelo concordou que as alterações propostas para a Lei e o Decreto do Fundeb relativas às competências e atribuições do Inep não precisariam ser discutidas no âmbito da Comissão. E sugeriu que fossem ouvidas as explicações sobre a nota técnica relativa aos fatores de ponderação e sobre a nota técnica referente à educação infantil.

O Secretário Alessio Costa Lima ratificou as falas dos Secretários Vitor de Angelo e Luiz Miguel, afirmando não ter havido sensibilidade por parte de quem havia organizado a agenda da reunião, colocando temas

muito densos para somente uma reunião. Comentou que não via possibilidade de que a carga horária prevista para a reunião fosse suficiente para toda a pauta que havia sido traçada.

Comentou ainda que causou confusão o fato dessa ter sido intitulada como a 1ª Reunião da Comissão Intergovernamental e, no entanto, terem sido feitas referências a outras reuniões nas quais os documentos ora apresentados já haviam sido objeto de discussão. Assim, argumentou que, se essa era a primeira reunião oficial da Comissão, qualquer nota ali apresentada deveria ser considerada como uma nota nova, porque esse era o foro legítimo para apreciação e deliberação sobre essas notas.

Além disso, observou que, para quem não era da área de matemática, as questões envolvidas eram complexas e necessitariam de mais explicações e detalhamentos do que simplesmente o que constava dos documentos escritos, daí a importância de a reunião ser presencial. Afirmou entender a opção do Inep de manter o trabalho 100% de forma remota, mas que considerava esse posicionamento contraditório frente à defesa do retorno às aulas presenciais. Reiterou, assim, a disposição da Undime em participar presencialmente da reunião da Comissão, pela sua natureza deliberativa.

No entanto, concordou com a opinião do Secretário Vitor de que seria inócua a convocação de uma reunião presencial dentro de 11 dias se não houvesse novas informações para subsidiar seus posicionamentos, visto que a Lei estabelecia que deveria haver um estudo técnico prévio para que a Comissão pudesse deliberar sobre os fatores de ponderação e, a nota técnica elaborada pelo Inep, apesar de fazer um levantamento de todos os estudos realizados até o momento, concluía afirmando que os estudos existentes não eram suficientes para a proposição de alterações na tabela de fatores de ponderação.

O Secretário Alessio, então, corroborou a fala do Secretário Vitor de que a data de 31 de outubro não poderia ser o mote para a aprovação ou desaprovação de qualquer questão, pois, no passado, embora a Lei determinasse a data de 31 de julho, houve um histórico de ponderações sendo aprovadas pela Comissão no mês de dezembro, sem qualquer prejuízo para sua entrada em vigor. Por último, informou que havia três projetos de lei tramitando no Congresso Nacional que tratavam justamente da mudança da data de 31 de outubro.

O Sr. Gustavo de Moraes reiterou que as duas pautas para a reunião deveriam ser o indicador de educação infantil e os fatores de ponderação, reforçando, quanto a este assunto, que a nota técnica do Inep apontava que os estudos existentes não eram conclusivos, sendo necessário maior prazo para a elaboração de um estudo a respeito, em razão da sua complexidade. Quanto ao indicador de educação infantil, informou que para esse tema já havia estudos, os quais já tinham sido apresentados em diversas ocasiões e que também seriam apresentados à Comissão, pelo Sr. Armando Simões.

A Sra. Michele Melo reforçou que as notas técnicas do Inep haviam sido discutidas em diversas instâncias e momentos, como grupos de trabalho e audiências públicas na Câmara dos Deputados e que, com certeza, as discussões também seriam realizadas no âmbito da Comissão, dentro do prazo que se fizesse necessário, colocando toda a equipe técnica disponível para isso.

O Secretário Mauro Rabelo retomou a palavra e esclareceu que as Notas Técnicas nº 11 e nº 16 não haviam sido encaminhadas no sentido de que a Comissão discutisse as propostas de alteração da Lei e do Decreto do Fundeb, mas tão-somente para que a Comissão tomasse ciência do posicionamento do Inep, porque as referidas notas tratavam, dentre outros assuntos, das metodologias que estavam entre as competências deliberativas da Comissão. Ou seja, foram encaminhadas para conhecimento, por parte da Comissão, das justificativas para a não apresentação, por parte do Inep, das metodologias a que se referiam.

Quanto aos pontos fundamentais de deliberação, reconheceu que seriam três: o indicador de educação infantil, os fatores de ponderação e o regimento interno da Comissão. Assim, considerando todas as sugestões e os comentários dos presentes, propôs a apresentação do Inep no período daquela manhã e a realização de uma reunião presencial na semana seguinte. Os presentes concordaram com a proposição e a reunião foi marcada para o dia 27 de outubro de 2021, no formato híbrido, isto é, presencial e remotamente, para quem assim optasse. Na sequência, passou a palavra para a equipe do Inep realizar sua apresentação.

O Sr. Armando Simões, assim, iniciou a apresentação (em anexo – solicitar ao Armando) do conteúdo da Nota Técnica nº 21/2021/CGIME/DIREDD/INEP, que trata de proposta para o indicador de educação infantil, de forma a atender às exigências da Emenda Constitucional nº 108 (§3º do art.212-A da Constituição Federal), bem como ao disposto no artigo 28 da Lei 14.113/2020.

Destacou que o indicador de educação infantil não alterava em nada os valores que os entes federativos receberiam do Fundeb, apenas estabelecia qual percentual dos valores recebidos deveria ser aplicado em educação infantil por cada ente, ou seja, não interferiria na distribuição de recursos entre os entes. Explicou que a regra de distribuição da complementação da União para o VAAT era dada pelo hiato entre o VAAT do município e o VAAT mínimo nacional, multiplicado pelo número de matrículas de cada ente. Após a definição e o recebimento do recurso é que ocorreria a incidência do educador de educação infantil, para se definir qual percentual desse recurso deveria ser aplicado nessa etapa.

Ressaltou também que havia sido elaborada uma nota técnica complementar, a Nota Técnica nº 27/2021/CGIME/DIREDD, para analisar os impactos do uso da alternativa criada pela alínea (b), inciso III, §1o, Art. 43, da Lei 14.113/2020. Essa nota, portanto, apresentava as consequências da utilização do número de matrículas na educação infantil como critério para a aplicação dos recursos da complementação-VAAT, concluindo que haveria uma contradição lógica entre o que propunha a alínea (b) e o processo de cálculo do VAAT mínimo nacional, pois não seria possível chegar a ele sem que fosse distribuída a totalidade dos recursos da complementação-VAAT entre as redes públicas de ensino.

A nota também argumentava que não se aplicaria mais a alternativa amparada pela alínea (b), devido à adoção da metodologia provisória para o ano de 2021, prevista na alínea (a). A Portaria MEC 547/2021 havia regulamentado a metodologia provisória, definindo que os percentuais da complementação-VAAT a serem destinados por cada município à educação infantil, no exercício de 2021, fossem calculados pelo Inep. E a Portaria Inep 276/2021 havia estabelecido a metodologia provisória de cálculo do indicador para educação infantil, para vigência em 2021, dispondo, para os exercícios de 2022 em diante, que essa metodologia fosse encaminhada pelo Inep à Comissão, nos termos do Decreto 10.656/2021, para deliberação quanto a sua adoção em caráter definitivo.

Assim, o Sr. Armando Simões explicou que a metodologia proposta para o indicador de educação infantil visava a que municípios com taxa de cobertura maior que a média dos municípios que recebiam VAAT-complementação aplicassem uma fração menor que 50% na educação infantil, enquanto municípios com taxa de cobertura menor que a média dos municípios que recebiam VAAT-complementação aplicassem uma fração maior que 50% na educação infantil. Explicou também que a metodologia previa um ajuste no percentual de aplicação dos recursos de acordo com o nível socioeconômico dos entes em relação ao nível socioeconômico médio dos municípios beneficiados.

Ao final da apresentação, o Secretário Alessio comentou que, em outro momento em que essa apresentação havia sido realizada, a representante da CNM havia questionado a utilização do número das matrículas das crianças com 6 anos de idade de uma forma linear para o cálculo da população de 0 a 5 anos, sem considerar a diminuição da taxa de natalidade. Outro questionamento foi em relação à utilização do indicador de nível socioeconômico do 5º e 9º anos do Saeb para a educação infantil. E indagou se o Sr. Armando havia conseguido avançar em relação a esses pontos, ou se a nota permanecia a mesma.

O Sr. Alessio comentou também que, a princípio, concordava com a lógica de construção do indicador de educação infantil, mas questionou se haveria condições de deliberação pela aprovação do indicador, naquele momento, sem uma discussão mais aprofundada, uma análise crítica de outros especialistas. Nesse sentido, sugeriu o convite a especialistas indicados pela Undime e pelo Consed para participarem da próxima reunião da Comissão.

Na sequência, o Secretário Luiz Miguel concordou com a sugestão, sugerindo que a reunião fosse realizada no dia 26 de outubro.

O Sr. Armando também concordou com a realização desse debate, mencionando interesse em que as pessoas apresentassem propostas alternativas, pois, até o momento, a única alternativa apresentada tinha sido a de utilização do número de matrículas, rejeitada do ponto de vista técnico por meio da Nota Técnica 27, e que era justamente essa a proposta defendida pela CNM. Acrescentou que, segundo

demonstrado na nota técnica, a utilização do número de matrículas não somente contrariaria o que estava disposto na Constituição, como também ocasionaria a transferência de recursos da complementação-VAAT de municípios de menor VAAT para municípios de maior VAAT. Além disso, esse critério não guardaria nenhuma correlação com o déficit de cobertura de educação infantil dos municípios, que era o que deveria orientar a aplicação dos recursos da complementação-VAAT. Em sua opinião, a Nota Técnica 27 exauria o debate acerca da utilização do critério do número de matrículas.

Complementou afirmando que toda proposta técnica teria limitações, não havendo indicador perfeito, e existindo sempre pressupostos e aproximações na tentativa de se cercar o fenômeno social, mas que considerava que o proposto era o melhor indicador de educação infantil para fazer jus ao que estava estabelecido na Lei. Ressaltou ainda o potencial indutor do indicador, na medida em que sinalizava para os municípios a posição em que estavam quanto à cobertura de educação infantil em relação a seus pares. O indicador demonstraria a diferença de cobertura entre municípios que tinham, em tese, capacidades de financiamento muito próximas.

Reiterou seu interesse em conhecer alternativas, porque as limitações do indicador proposto eram conhecidas e, em sua opinião, eram usuais em metodologias utilizadas para a distribuição de recursos e de importância menor dado o propósito do indicador. Por fim, reafirmou sua disponibilidade para debater com os demais especialistas sobre o assunto.

Em seguida o Sr. Marcelo de Souza, da equipe do Inep, iniciou a apresentação do conteúdo da Nota Técnica nº 25/2021/CGIME/DIRED/INEP, que trata da proposta técnica quanto aos fatores de ponderação do Fundeb para vigência no exercício de 2022, recomendando a manutenção dos atuais fatores de ponderação. Explicou o Sr. Marcelo que essa recomendação se baseava na determinação de que houvesse estudos prévios sobre custos médios para a decisão da Comissão em promover alterações na especificação das diferenças e das ponderações a serem aplicadas nas matrículas da educação básica para efeito da distribuição de recursos do Fundeb.

Assim, informou que o Inep havia se debruçado sobre os principais estudos e propostas sobre os custos médios para a elaboração da nota técnica, descrevendo suas limitações, de maneira resumida:

- Estudos de Custo do Inep de 2003: considerado desatualizado e não representativo;
- Proposta da Campanha Nacional pelo Direito à Educação: a abordagem de custos utilizada era teórica, não havendo uma constatação empírica de suas proposições;
- Estudo do Itaú Social - Educação e Trabalho (2020): considerava somente os custos com remuneração de professores;
- Estudo da Fineduca de 2020: reunia as propostas anteriores, mas não apresentava uma abordagem empírica; e
- Simulador de Custo-Aluno Qualidade (SimCAQ): estudo com maior robustez, que considerava a legislação e o número de matrículas, mas que também precisaria de validação empírica para sua utilização.

Acrescentou que os estudos existentes não analisaram os impactos resultantes da implementação de suas proposições. Assim, da revisão desses estudos, concluiu-se que todas as contribuições apresentavam limitações significativas e eram insuficientes para fundamentar uma proposta de alteração dos atuais fatores de ponderação.

O Sr. Marcelo continuou afirmando que, atualmente, já seria possível a realização de análises empíricas a partir de dados extraídos do SIOPE, que era gerenciado pelo FNDE, o que iria permitir ao Inep uma comparação entre as abordagens teóricas existentes com os custos lá registrados, ou seja, uma visão mais apropriada dos custos médios por etapas e modalidades.

Comentou ainda que o novo Fundeb havia trazido novos elementos que tornava mais complexa a análise e a tomada de decisão a respeito dos fatores de ponderação, como a dupla contagem de matrícula para a educação profissional.

Em vista disso, o Inep considerou que o mais adequado, para 2022, seria manter os atuais fatores de ponderação. E informou o Sr. Marcelo que os estudos empreendidos pelo Inep continuariam, de forma a



realizarem uma análise empírica dos dados do SIOPE até o final de 2021 e, com base nos seus resultados e nas abordagens teóricas, iriam apresentar uma proposta de alteração dos fatores de ponderação em conjunto com uma análise de impacto até o dia 30 de abril de 2022, o que possibilitaria uma tomada de decisão mais fundamentada.

O Sr. Gustavo de Moraes pediu a palavra para parabenizar a equipe técnica do Inep que estava envolvida na elaboração desses estudos, ressaltando o enfrentamento de lacunas históricas de estudos e informações, e afirmou que o trabalho desenvolvido pelo Inep era essencialmente técnico, e não de decisão política. As decisões sobre as questões eram de responsabilidade da Comissão.

O Secretário Mauro Rabelo reconheceu as dificuldades e limitações envolvidas nesses processos, bem como a clareza com que a equipe técnica do Inep havia apresentado suas proposições para subsidiar o trabalho da Comissão, considerando interessante a possibilidade de uso do SIOPE para trazer novos elementos para a discussão. Reconheceu ainda a importância da decisão quanto aos fatores de ponderação, em virtude de seus impactos redistributivos e que, quanto maior a robustez dos argumentos que a embasassem, melhor seria essa tomada de decisão.

Em seguida o Secretário Vitor de Angelo afirmou que eram compreensíveis as recomendações e as justificativas da nota técnica a respeito dos fatores de ponderação, mas propôs, em nome do Consed, que refletissem um pouco mais para a reunião da semana seguinte, em busca de uma possível alternativa ao que havia sido proposto, em razão da principal preocupação do Consed: a implementação do Novo Ensino Médio em 2022, sem a contrapartida dos recursos necessários para isso.

Na sequência, o Secretário Luiz Miguel destacou o esforço que tem sido feito pela equipe técnica do Inep e os desafios que essa discussão trazia, reconhecendo o avanço em se desenvolver critérios consistentes, no intuito de se evitar o desgaste anual entre estados e municípios por mais recursos do Fundeb.

A Sra. Fabiana de Assis Alves, da equipe do Inep, pediu a palavra e comentou que a própria legislação traz detalhes que aumentam a dificuldade para o seu entendimento e para reproduzi-lo nos estudos. Como exemplos, citou o fator multiplicador para a educação infantil na complementação-VAAT e a dupla contagem de matrícula para a educação profissional, o que geraria um aumento real dos fatores aplicados a essas etapas.

Considerou que, embora os estudos demonstrassem que os gargalos estavam na educação infantil e na educação profissional, uma alteração dos fatores de ponderação poderia penalizar a etapa de referência, relativa ao ensino fundamental anos iniciais. Destacou ainda a dificuldade em se individualizar os gastos que são comuns por etapas e modalidades, tanto na construção teórica quanto na empírica. Daí a importância de se avaliar os impactos de cada alteração para cada rede.

O Secretário Alessio reforçou as preocupações da Sra. Fabiana, acrescentando que os 50% da complementação-VAAT para a educação infantil tratava de valores significativamente menores que a questão dos fatores de ponderação, considerando que não seriam assuntos que pudessem ser misturados e ponderando que os recursos advindos da complementação-VAAT para a educação infantil não seriam motivo para não se discutir a tabela de fatores de ponderação, particularmente os fatores de ponderação para a educação infantil, pois essa tabela regeria a totalidade dos recursos do Fundeb, para todos os entes federativos.

Reforçou que todos os estudos mostravam que os gargalos estavam na educação infantil e na educação profissional e que, mesmo não sendo estudos completos e suficientes, já mostravam que havia incoerências e imperfeições na atual tabela de fatores de ponderação no que se refere a maior parte dos recursos do Fundeb. Em sua opinião, o estudo que mais se aproximava da realidade era o do SimCAQ, não podendo ser desconsiderado, pois se mostrou bastante eficiente para demonstrar as discrepâncias existentes, apesar de não abarcar todas as modalidades.

Comentou que, historicamente, o financiamento da educação infantil tinha sido injusto. Por fim, afirmou não se sentir confortável em votar nenhuma alteração na tabela sem um estudo técnico conforme o exigido pela atual lei, nem mesmo para aumentar os fatores da educação infantil, que ainda estaria aquém do que deveriam estar.

Quanto ao SimCAQ, o Sr. Marcelo de Souza esclareceu que o problema central não era o fato de que esse estudo não abarcava todas as modalidades, mas sim o fato de não ter tido validação empírica nem análise de impacto.

O Sr. Gustavo de Moraes complementou afirmando que os estudos do SimCAQ foram bastante considerados, tendo o Inep atuado em parceria, em alguns momentos, na construção de sua metodologia.

Retomando a palavra, o Secretário Mauro Rabelo chamou a atenção para outro ponto de pauta, o regimento interno, e propôs que os presentes enviassem suas contribuições, por escrito, até o dia 25 de outubro, ao que todos concordaram.

Por fim, o Secretário Mauro Rabelo agradeceu imensamente a participação e o empenho de todos, principalmente da equipe do Inep, tendo ficado encaminhada a realização de uma reunião no dia 26 de outubro, com especialistas indicados pela Undime e o Consed, para a discussão do indicador de educação infantil, e de uma reunião híbrida no dia 27 de outubro, para a deliberação dos demais assuntos.



Documento assinado eletronicamente por **Nidia Regina Limeira De Sa, Diretor(a)**, em 09/12/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Luiz Rabelo, Secretário(a)**, em 09/12/2021, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Storani de Oliveira, Diretor(a)**, em 09/12/2021, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marilza Machado Gomes Regattieri, Diretor(a)**, em 10/12/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Lopes de Souza, Usuário Externo**, em 13/12/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Lueders, Usuário Externo**, em 13/12/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Moreno Sampaio, Usuário Externo**, em 13/12/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA, Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Leila Soares de Souza Perussolo, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Cristina Silva Melo, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

---



Documento assinado eletronicamente por **Alessio Costa Lima, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

---



Documento assinado eletronicamente por **Francinete Ribeiro Ferreira Fonseca, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

---



Documento assinado eletronicamente por **Getulio Marques Ferreira, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3028136** e o código CRC **2BF06C88**.

---